



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

Ata 08/2026

Aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os membros eleitos e indicados para composição do Conselho Fiscal do IPREJAN, para a solenidade de posse referente ao mandato do quadriênio de 30 de julho de 2.026 a 29 de julho de 2.030, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições legais aplicáveis, nomeados através do decreto nº 5.048, 21 de julho de 2026: Camila Loiola da Silva, Priscila Silveira dos Santos, Jaqueline Gonçalves da Costa, Ernesto de Jesus Andrade e Valéria da Silva Peres. Em seguida, foi submetida à apreciação dos presentes a escolha, entre os próprios membros do Conselho Fiscal, daquele que exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal, Vice-Presidente e Secretária que após votação interna, foi eleito ERNESTO DE JESUS ANDRADE, para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal, JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA para exercer a função de Vice-Presidente e a VALÉRIA DA SILVA PERES como Secretária, os demais membros na condição de Conselheiros Fiscais; **1)** Durante a apresentação da situação financeira do Instituto, foi apresentado pela Controladora Interna Previdenciária o memorando controle interno 01/2026 que existem valores devidos pelo Município de Jandira ao IPREJAN referentes as contribuições Patronais e Aliquotas Suplementares, referente aos meses de janeiro/2025 até julho/2026, no valor devidamente atualizado até 31/08/2026 um montante de R\$ 45.953.588,72 **2)** A reunião ordinária que teve início às 09h. O Sr. presidente apresentou a pauta e deixou em aberto para algum outro assunto a ser tratado, não havendo nenhum outro assunto deu abertura a reunião, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **3)** Análise dos balancetes do mês de julho, processos de pagamentos mensais e boletins de caixa, onde após analisadas não constatamos nenhuma irregularidade; **4)** Análise das aplicações financeiras, após análise dos relatórios, da empresa de assessoria financeira Advisory (julho de 2026); **5)** No mês de agosto de 2026 foi recolhido a competência de julho/2026 que foram pagas as contribuições do servidor, ficando pendente a parte patronal e alíquota suplementar; **6)** Referente aos meses de janeiro/2025 até julho/2026 continuam pendente as contribuições e alíquota suplementar; **7)** Quanto aos parcelamentos nº 1274, 1275, 1276 referente a parcela nº

 C.



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”



106/200 foram pagas em sua totalidade no mês de julho/2026. Quanto ao parcelamento nº 121 referente a 17/60 parcela foi paga no mês de julho/2026 em sua totalidade; **8)** Diante desse cenário, solicitamos ao Superintendente do Instituto de Previdência, que mantenha atuação firme e diligente junto ao Poder Executivo, buscando a regularização integral dos valores devidos, pois a inadimplência dos repasses das Contribuições Patronais e Aliquotas Suplementares representa risco à saúde financeira do Instituto e aos direitos dos segurados e beneficiário das obrigações previdenciárias presentes e futuras; **9)** O Sr. presidente deixou a palavra em aberto, não havendo nenhuma manifestação, a reunião foi encerrada as 11H30min. Eu, Valéria da Silva Peres, secretária membro, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os membros presentes.

Jandira, 26 de agosto de 2026.

ERNESTO DE JESUS ANDRADE - Presidente

JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA - Vice-Presidente

VALÉRIA DA SILVA PERES - Secretária

PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS- Membro

CAMILA LOIOLA DA SILVA - Membro



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br



Memorando Controle Interno nº. 001/2026

Jandira, 26 de agosto de 2.026

Ao
Conselho Deliberativo do IPREJAN

C.C.:
Conselho Fiscal do IPREJAN

Sr. Francisco Nogueira da Silva
Superintendente

Ref.: Débitos de Contribuições Previdenciárias da PMJ junto ao IPREJAN

O IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no exercício de sua função, por meio de sua Controladora Interna Previdenciária, informa a V.S^a que até a presente data há débitos relativos à contribuição previdenciária: Contribuição Previdenciária patronal e alíquota suplementar, das competências 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 13º/2025, 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026 e 07/2026 vencidas e não recolhidas em seus respectivos vencimentos, conforme descrito no demonstrativo anexo, atualizado até 31.08.2026.

Informa que de acordo com a Lei Complementar nº 84, de 19 de dezembro de 2017, art. 112, as contribuições não recolhidas nos prazos estabelecidos na referida Lei Complementar são acrescidas de multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o débito, além de atualização monetária pelo IPCA até a data do seu efetivo pagamento. A referida multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o seu pagamento (o percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20%).

O valor devido devidamente atualizado com os acréscimos moratórios perfez, até 31.08.2026, um montante de **R\$ 45.953.588,72**.

Importantíssimo esclarecer que atrasos nos repasses de contribuições patronais e alíquota suplementar acarreta a não emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) por parte da Secretária de Regime Próprio e Complementar (SRPC). O último certificado emitido foi o CRP nº 986601 - 241915, que foi válido até 10/09/2025.



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br



O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) serve para atestar que o regime próprio de previdência está em conformidade com as leis e normas previdenciárias, garantindo o cumprimento das regras de gestão, o que possibilita o acesso do ente federativo a recursos da União e reforça a sustentabilidade do sistema previdenciário para segurados e beneficiários.

A obtenção do CRP é um requisito para o recebimento de transferências voluntárias de recursos da União, ou seja, para o repasse de fundos federais ao município de Jandira. Sendo que, seu descumprimento implicará também no impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União e a suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Informamos ainda, que a ausência de repasse integral das contribuições previdenciárias devidas ao IPREJAN por 3 meses consecutivos ou alternados é motivo expresso para a rescisão dos acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados com fundamento na Lei Municipal nº 2.178/2017 e Lei Municipal nº 2.618/2024.

Sem mais para o momento, aproveitamos para formularmos votos de estima e consideração. Salientamos que estamos à disposição para qualquer dúvida ou maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira
Controladora Interna Previdenciária